



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Projeto de Decreto Legislativo nº 4/2019 *de 29 de maio
de 2019*

Concede o título de "Cidadão Cordeiroense" ao Senhor José Carlos Leão.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º - É concedido o título de "**Cidadão Cordeiroense**" ao senhor **José Carlos Leão**.

Art. 2º - Referida honraria será entregue em sessão solene a ser oportunamente convocada.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O homenageado José Carlos Leão, carinhosamente conhecido por "Leão" nasceu em 04 de julho de 1948, na cidade de São Paulo. É o primeiro filho do casal José Leão Peres e de Dona Aparecida de Oliveira Peres. Desta união nasceram (3) filhos: José; Alzira (in memorian); e, Rita. Digno de respeito e admiração na cidade de Cordeirópolis, "José", teve sua vida marcada pelo esforço, disciplina e dedicação.

O homenageado "José Carlos Leão", nascido em São Paulo, estudou o primário na Escola Teodoro de Moraes em São Paulo. Fez o antigo Grupo ginásial na Escola Duarte de Carvalho, na cidade de São Paulo, onde se formou no ano de 1963.

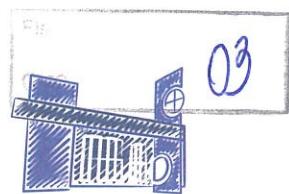
No ano de 1981, veio para a cidade de Cordeirópolis. Digno de respeito e admiração em Cordeirópolis, cidade que adotou como sua terra natal, onde trabalha Rua Carlos Gomes, 999 - Jardim Jaffet - Cordeirópolis/SP - CEP 13490-970



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



até hoje e aqui constituiu sua família. Foi casado com a Sra. Iolanda Farias Leão. Desta união nasceram dois (2) filhos: Alexandre e Ana Paula.

José Carlos Leão, começou a trabalhar logo cedo, com a responsabilidade de ajudar no sustento de sua família. Ingressou ainda jovem na Agencia de Correios e Telégrafos do Brasil; trabalho como feirante; no ramo de gêneros alimentícios; Taxista em São Paulo; funcionário público na Prefeitura de Limeira; na Unimed de Limeira; e, na Prefeitura de Cordeirópolis. Ingressou no serviço público municipal no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, no qual até os dias de hoje onde exerce a função de motorista com muito afinco, competência e dedicação, tendo aqui conquistado uma vasta legião de amigos.

Retratar sua vida pressupõe necessariamente ter em conta seus profundos laços com a sua cidade, que adotou como sua cidade natal, onde sempre procurou respeitar e elevar o nome de Cordeirópolis, cidade que te admira e respeita pelo seu incomensurável valor como cidadão e servidor municipal, pois trata-se de um homem íntegro e de ilibada reputação.

O presente projeto afigura-se como uma justa e merecida homenagem, um atestado efetivo, um certificado de relevância do trabalho desenvolvido por um homem, honrado, honesto, trabalhador, requisitos necessários ao cabal exercício do reconhecimento público, pelo muito que fez em benefício de sua cidade.

Diante do exposto, nada mais justo dedicarmos ao Senhor José Carlos Leão, pelo legado e pelo brilhante trabalho dedicado, com eficiência, ética e honestidade ao povo de Cordeirópolis o Título de Cidadão Cordeiropolense.

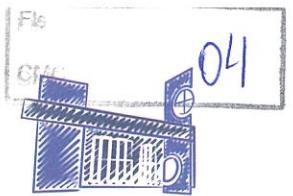
Ademais, solicitamos a aprovação do presente projeto pelos Nobres pares desta Egrégia Casa Legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Câmara Municipal de Cordeirópolis, 16 de maio de 2019.

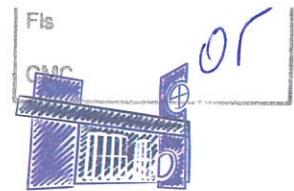

Jose Geraldo Botion
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



À
MESA PARA LEITURA, NOS TERMOS
REGIMENTAIS, A SER REALIZADA NA
SESSÃO ORDINÁRIA DE 04/06/2019.

CORDEIRÓPOLIS, 29/maio/2019

VER^a. CASSIA DE MORAES
PRESIDENTE

Lido na sessão de _____ / _____ / _____

VER. CLEVERTON NUNES MENEZES
1^a SECRETÁRIO

À Diretoria Jurídica para parecer.

Cordeirópolis, 29 / 05 / 19

VER^a. CASSIA DE MORAES
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER JURÍDICO nº 059/2019 - RBF

Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2019

Autor(a): Vereador José Geraldo Botion

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO HOMENAGEM - TITULO DE CIDADÃO CORDEIROPOLENSE - JOSÉ CARLOS LEÃO - SESSÃO SOLENE - PROJETO LEGAL E CONSTITUCIONAL.

1. RELATÓRIO

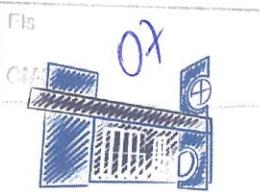
Trata-se de projeto de decreto legislativo, de autoria do Nobre Vereador José Geraldo Botion – PSDB, que pretende homenagear o Sr. José Carlos Leão, outorgando-lhe a honraria de título de Cidadão Cordeirenopolense.

A homenagem será realizada em sessão solene oportunamente designada.

Juntou-se aos autos, memorial do(a) homenageado(a).

É o breve intróito.

Passo a opinar.



2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. Exame de Admissibilidade

Adentrando na análise da proposição legislativa propriamente, observa-se que o projeto encontra-se em conformidade com a técnica legislativa, estando de acordo com a legislação aplicável.

Com efeito, por força do art. 59, parágrafo único, da Constituição da República Federativa do Brasil 1988 – CRFB/88 cabe à Lei Complementar dispor sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis. Obedecendo a essa determinação constitucional, o legislador aprovou a LC nº. 95/1998 que assim dispõe:

Art. 10. Os textos legais serão articulados com observância dos seguintes princípios:

I - a unidade básica de articulação será o artigo, indicado pela abreviatura "Art.", seguida de numeração ordinal até o nono e cardinal a partir deste;

II - os artigos desdobrar-se-ão em parágrafos ou em incisos; os parágrafos em incisos, os incisos em alíneas e as alíneas em itens;
III - os parágrafos serão representados pelo sinal gráfico "§", seguido de numeração ordinal até o nono e cardinal a partir deste, utilizando-se, quando existente apenas um, a expressão "parágrafo único" por extenso;
(grifo nosso)

Desse modo, observa-se que a proposição legislativa em comento encontra-se de acordo com a supracitada Lei Complementar.

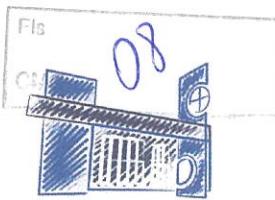
Contudo, há que se apontar que o projeto se mostra incompleto, pois o autor não consignou sobre a dotação orçamentária para as despesas decorrentes com a aplicação da lei, caso o projeto seja aprovado por essa E. Casa de Leis, o que, a princípio, impediria da execução da lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



2.2. Da iniciativa legislativa

O projeto versa sobre homenagem à personalidade que nasceu em outro município.

Trata-se de título de cidadão Cordeiroense, onde a iniciativa é concorrente, logo o vereador poderá propor a homenagem.

A honraria esta arrimada na Resolução CMC nº 01, de 16 de Março de 2005.

2.3. Da constitucionalidade e legalidade

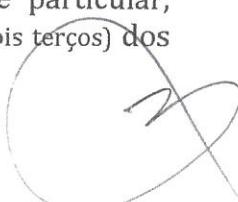
De modo objetivo, o proponente apresentou o *curriculum vitae* da homenageada, destacando, entre outras, que o homenageada é natural de São Paulo/SP.

Feito isso, cabe então analisar o aspecto formal e subjetivo da propositura, e, nesse particular, tem-se que o artigo 216, § único, inciso II do Regimento Interno dessa Casa de Leis dispõe que:

Art. 216) Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, que excede os limites da economia interna da Câmara, mas não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

§ 1º - Constitui matéria de projeto de Decreto Legislativo:

III) concessão de título de cidadão cordeiroense ou conferir homenagem a pessoas ou instituições que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município ou nele tenha se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante votação nominal com aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;
(...)

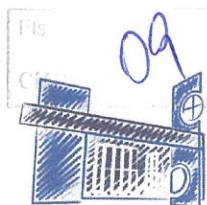




CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Apenas cumpre consignar, que o referido projeto de decreto legislativo merece reparo quanto à sua formalidade, eis que o proponente não cuidou de mencionar a dotação orçamentária para as despesas decorrentes com o referido projeto de decreto legislativo.

No mais, a via adequada é mesmo o projeto de decreto legislativo, bem como a propositura se mostra legal e constitucional.

3. CONCLUSÃO

Nesse sentido, opino pela **LEGALIDADE** e **CONSTITUCIONALIDADE** do projeto de decreto legislativo nº 04/2019, devendo, outrossim, ser encaminhado na forma regimental às comissões permanentes, e, se o caso, ser enviado à Plenário, para discussão e votação, eis que é o órgão soberano dessa E. Casa de Leis.

Cordeirópolis/SP, 05 de Junho de 2019.



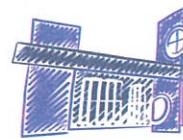
ROBERTO BENETTI FILHO
Diretor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



* VISTA *

Em 06/06/2019, abro vista deste processo à Comissão de Justiça e Redação, nos termos do artigo 110 do Regimento Interno.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva
Diretora Geral

Despacho da Presidência:

Diante da Impossibilidade do Vereador José Geraldo Botion, em se manifestar na Comissão de Justiça e Redação, eis que proponente do projeto, nomeio "ad hoc" a Vereadora Mariana Fleury Tamiazo, na Comissão de Justiça, para que se manifeste no projeto de lei, nos termos regimentais.

Cordeirópolis, 06/06/2019

Cássia de Moraes
Presidente

Ciente:

____ / ____ / ____

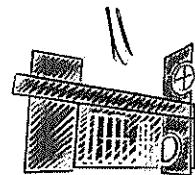
Mariana Fleury Tamiazo
Vereadora SD



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Projeto de Decreto Legislativo nº 4 de 29 de maio de 2019

Autor: Vereador José Geraldo Botion

Assunto: CONCEDE O TÍTULO DE "CIDADÃO CORDEIROPOLENSE" AO SENHOR JOSÉ CARLOS LEÃO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nos termos do art. 35 e art. 67, inciso I, do Regimento Interno desta Câmara, compete a esta comissão, dentre outras funções, realizarem estudos e emitir pareceres especializados, bem como opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições.

Assim, o Projeto de Lei em análise é de autoria do vereador José Geraldo Botion e tem por finalidade homenagear o senhor José Carlos Leão com o Título de Cidadão Cordeiropolense.

Ademais, adveio o Parecer jurídico nº 059/19 às fls. 6/9 elaborado pelo Ilustre Diretor Jurídico desta casa, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do projeto.

Com todo o exposto, aprecia a presente Comissão pela LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE do referido Projeto, visto que este encontra-se em conformidade com a técnica legislativa , estando de acordo com a legislação aplicável, bem como matéria da propositura se enquadra na competência do Poder Legislativo, conforme previsão legal do artigo 216, § único, inciso III, do Regimento Interno dessa Casa de Leis.

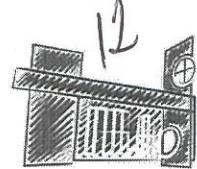
Diante dos argumentos acima expostos, opinamos pela regular tramitação do projeto em análise.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

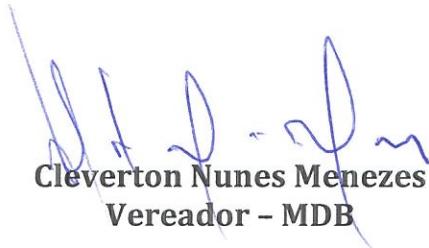
Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Cordeirópolis, 18 de junho de 2019


Antonio Marcos da Silva
Vereador - PT

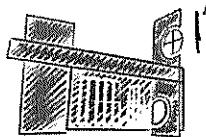

Cleverton Nunes Menezes
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



À
MESA PARA DELIBERAÇÃO NA PRÓXIMA SESSÃO,
NOS TERMOS REGIMENTAIS.
Sessão Ordinária em 25/06/2019

CORDEIRÓPOLIS, 25/Junho/2019

**VERA. CÁSSIA DE MORAES
PRESIDENTE**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2019 **APROVADO – 21ª Sessão Ordinária (25/06/2019):**

Votação Nominal – Dois terços para aprovação

Vereadores Presentes: Anderson Antonio Hespanhol, Antonio Marcos da Silva, Cássia de Moraes, Cleverton Nunes Menezes, José Antonio Rodrigues, José Geraldo Botion, Mariana Fleury Tamiazo e Sandra Cristina dos Santos.

Favorável: (8)

Contrário: (0)

Presidente: Favorável.

Abstenção: (0)

Cordeirópolis, 25 de junho de 2019.

**Cássia de Moraes
Presidente**



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



14

DECRETO LEGISLATIVO Nº 5, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

(Autor: Vereador José Geraldo Botion)

Concede o título de "Cidadão Cordeiroense" ao Senhor José Carlos Leão.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É PROMULGADO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO, NOS TERMOS DO ARTIGO 30, INCISO IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS:

Art. 1º. É concedido o título de "Cidadão Cordeiroense" ao senhor José Carlos Leão.

Art. 2º. Referida honraria será entregue em sessão solene a ser oportunamente convocada.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 27 de junho de 2019.

Cássia de Moraes
Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 27 de junho de 2019.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva
Diretora Geral

Quarta-feira, 3 de julho de 2019

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N° 5, DE 27 DE JUNHO DE 2019

(Autor: Vereador José Geraldo Boton)

Concede o título de "Cidadão Cordeiropolense" ao Senhor José Carlos Leão.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É PROMULGADO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO, NOS TERMOS DO ARTIGO 30, INCISO IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS:

Art. 1º É concedido o título de "Cidadão Cordeiropolense" ao senhor José Carlos Leão.

Art. 2º Referida honraria será entregue em sessão solene a ser oportunamente convocada.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 27 de junho de 2019.

Cássia de Moraes
Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 27 de junho de 2019.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva
Diretora Geral

PORTARIA N° 26, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Exonera o servidor Paulo Luiz Martimiano, do cargo de Assessor de Vereador, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal, nos termos da alínea "a" do inciso XVI do artigo 18 do Regimento Interno.

Art. 1º Exonerar a pedido, em 27 de junho de 2019, Paulo Luiz Martimiano, RG nº 30.685.367-X SSP-SP, do cargo de Assessor de Vereador, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Cordeirópolis, conforme a Lei Complementar nº 240, de 3 de abril de 2017, com alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Cordeirópolis, 27 de junho de 2019.

Ver. Cássia de Moraes
Presidente

Ver. Cleverton Nunes Menezes
1º Secretário

Ver. Laerte Lourenço
2º Secretário

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, aos vinte e sete do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva
Diretora Geral

PORTARIA N° 27, DE 26 DE JUNHO DE 2019

CONCEDE ASCENSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR LUIZ HENRIQUE TAVARES NICOLAI OCUPANTE DO CARGO DE ANALISTA DE COMPRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal, nos termos do artigo 21 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o que dispõe o § 1º e o inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 240, de 3 de abril de 2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o servidor Luiz Henrique Tavares Nicolai, ocupante do cargo de analista de Compras, do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal, completou 3 (três) anos de efetivo exercício no serviço público municipal, no dia 01 de junho de 2019, conforme Certidão de Contagem de Tempo expedida pelo Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Luiz Henrique Tavares Nicolai, R.G. Nº 43.484.121-3 SSP/SP, ocupante do cargo de Analista de Compras, do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal, ascensão funcional para o grau

II, a que se refere o inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 240/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Cordeirópolis, 28 de junho de 2019.

Ver. Cássia de Moraes
Presidente

Ver. Cleverton Nunes Menezes
1º Secretário

Ver. Laerte Lourenço
2º Secretário

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva
Diretora Geral

PORTARIA N° 28, DE 01 DE JULHO DE 2019

CONCEDE ASCENSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA MARIA DE LOURDES VIEIRA CORDEIRO OCUPANTE DO CARGO DE RECEPCIONISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal, nos termos do artigo 21 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o que dispõe o § 1º e o inciso III do art. 14 da Lei Complementar nº 240, de 3 de abril de 2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que a servidora Maria de Lourdes Vieira Cordeiro, ocupante do cargo de recepcionista, do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal, completou 7 (sete) anos de efetivo exercício no serviço público municipal, no dia 29 de junho de 2019, conforme Certidão de Contagem de Tempo expedida pelo Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora Maria de Lourdes Vieira Cordeiro, R.G. Nº 27.654.460-2 SSP/SP, ocupante do cargo de Recepcionista, do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal, ascensão funcional para o grau III, a que se refere o inciso III do art. 14 da Lei Complementar nº 240/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Cordeirópolis, 01 de julho de 2019.

Ver. Cássia de Moraes
Presidente

Ver. Cleverton Nunes Menezes
1º Secretário

Ver. Laerte Lourenço
2º Secretário

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva
Diretora Geral

ATO DA MESA N° 07, DE 12 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

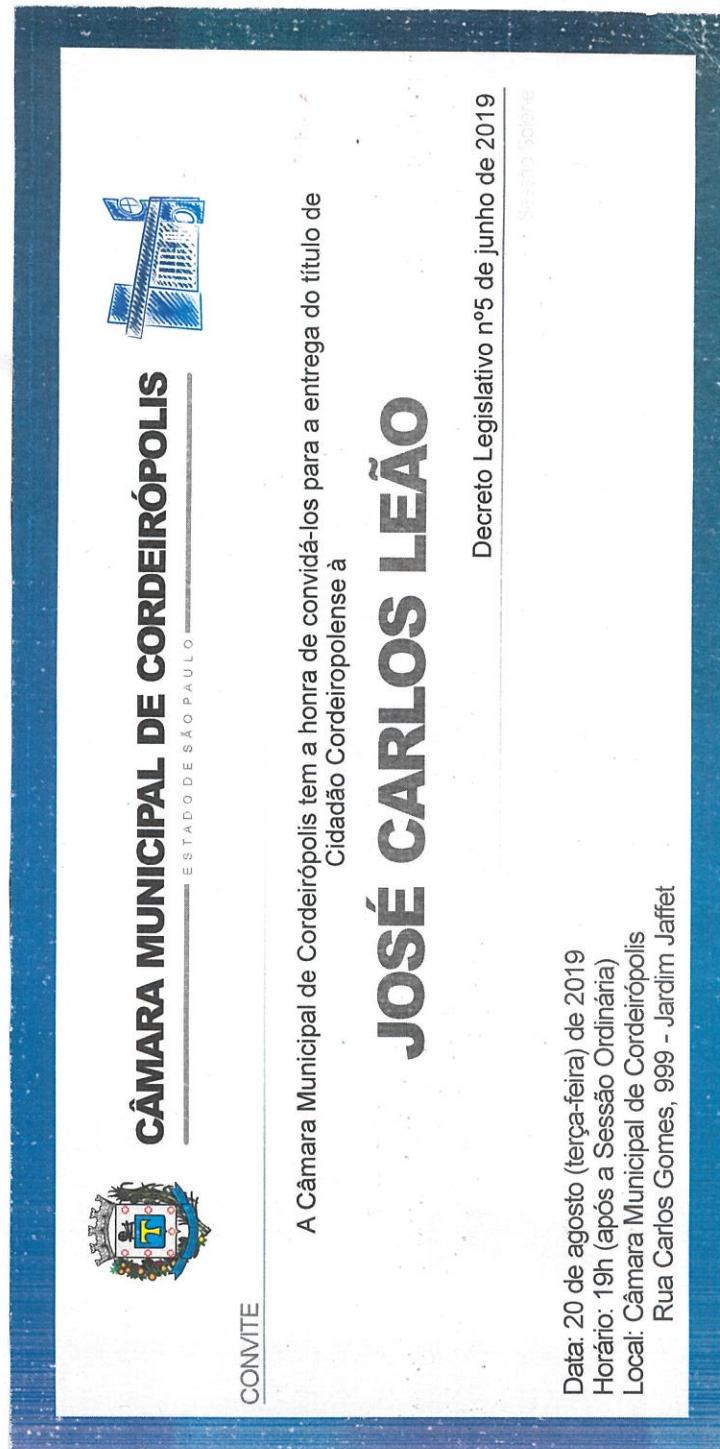
A Mesa da Câmara Municipal de Cordeirópolis considerando a autorização contida no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 3117, de 9 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º -Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), com a seguinte classificação:

Classificação			Valor Lançado
Unidade	Funcional/Código reduzido	Dotação	
01.20.01	01.031.2000.2025.0000 (05)	3.390.39.00	R\$ 13.000,00
01.20.01	01.031.2000.2049.0000 (10)	3.190.94.00	R\$ 9.000,00
Total			R\$ 22.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto, nos termos do inciso III do

Fls
CHAC
6

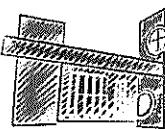




CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Evento:	Sessão Solene – entrega de título de cidadã cordeiropolense à José Carlos Leão	
Data:	20 de agosto de 2019	Horário: 19h (após sessão)
Local:	<p>Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy" Câmara Municipal de Cordeirópolis Plenário "Ver. Irio Alves"</p>	

Mestre de Cerimônias: Senhoras e senhores, boa noite. Damos início neste momento à Sessão Solene de entrega de título de cidadão cordeiropolense à José Carlos Leão em cumprimento ao Decreto Legislativo número 05 de 2019 de autoria do vereador José Geraldo Botion

Informamos que esta sessão é transmitida ao vivo pelo site da Câmara Municipal de Cordeirópolis e que o vídeo ainda ficará disponível para visualização e download na página oficial da Câmara.

Mestre de Cerimônias: Compõe a mesa desta cerimônia:

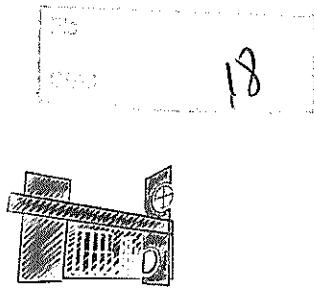
1. O proponente do título vereador José Geraldo Botion
2. Representando o prefeito municipal, o secretário de Governo, segurança e mobilidade urbana, sr. Nivaldo Menezes



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



3. E quero que todos recebam com uma salva de palmas o homenageado da noite senhor José Carlos Leão

Mestre de Cerimônias: Nasceu na cidade de São Paulo, estudou na escola Teodoro de Moraes e veio para Cordeirópolis em 1981.

Quando jovem trabalhou na Agência dos Correios, como feirante, taxista e funcionário público em Limeira, na Unimed e na Prefeitura de Cordeirópolis.

Ingressou no serviço público municipal no (SAAE) Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, no qual até os dias de hoje exerce a função de motorista.

Mestre de Cerimônias: Com a palavra, representando o prefeito municipal, o secretário de Governo, Segurança e Mobilidade Urbana, sr. Nivaldo Menezes

Mestre de Cerimônias: com o proponente do título, vereador José Geraldo Botion

Mestre de Cerimônias: neste momento, peço que todos se posicionem em frente a mesa diretiva para que possamos fazer a entrega do título

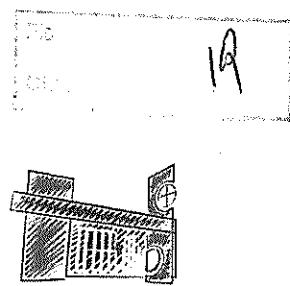
Geral desce e entrega título à fatima e faz fotos



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Mestre de Cerimônias: Peço que todos retomem seus lugares.

Todo retornam aos seus lugares

Mestre de Cerimônias: Neste Momento passamos a Fala ao mais novo cidadão de Cordeirópolis, senhor José Carlos Leão

Mestre de Cerimônias: CUMPRIDO TODOS OS TRÂMITES LEGAIS, AGRADEÇO A PRESENÇA DE TODOS. DECLARO ENCERRADO ESTA SESSÃO.

Fls
01/08
D

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e
dizeresse, às 19 horas, no Plenário "Juizedor José Alves", a
Câmara Municipal de Cordenópolis, qual seja sessão solene
para a outorga da Título de Cidadão Cordenopolense
ao Senhor José Carlos São, com a presença das pessoas
listadas que abaixo assinam:

Gleyci Kelli Zomiboni Marques do Nascimento

Ronald Bazzichini

Carla Kububas Amarelli

José Antonio Pandoio

Anderson Antonio Hespanhol



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

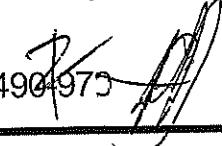
Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



ATA DA SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DO TÍTULO DE "CIDADÃO CORDEIROPOLENSE" AO SENHOR JOSÉ CARLOS LEÃO, REALIZADA NO DIA 20 DE AGOSTO DE 2019.

Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, após o término da sessão ordinária, no Plenário "Vereador Irio Alves" do Edifício Dr. Cássio de Freitas Levy, realizou-se Sessão Solene de entrega do título de "Cidadão Cordeiropolense" ao senhor José Carlos Leão, nos termos do Decreto Legislativo nº 5, de 27 de junho de 2019, de autoria do vereador José Geraldo Botion. Pelo ceremonial foi anunciado o início da sessão solene, transmitida ao vivo pelo site e cujo vídeo ficará disponível posteriormente. Foi composta a mesa da cerimônia, com o proponente do título, vereador José Geraldo Botion, o Secretário de Governo, Segurança e Mobilidade Urbana, Nivaldo Pereira de Menezes, representando o Sr. Prefeito Municipal e o homenageado José Carlos Leão, que assumiu seu lugar após uma salva de palmas. Foi lida a biografia do homenageado, constante do Projeto de Decreto Legislativo nº 4/2019. Em seguida, falou o representante do Executivo, desejando boa noite aos que estavam no plenário e acompanhando pela internet e pela rádio comunitária. Disse que o prefeito não pode vir porque está em férias, e ele o representa nesta noite festiva; agradeceu aos secretários e funcionários públicos presentes, além dos membros da família do homenageado e da diretoria da rádio comunitária; agradeceu a aprovação do projeto e a todos os vereadores; disse que, para ser pessoa pública, independente do cargo, é necessário coragem e mesmo assumindo um cargo em igreja não é fácil, manifestando seu carinho e respeito a todos os políticos, sem distinção; parabenizou ao autor da proposta e ao homenageado, manifestando também seu carinho e respeito; disse que trabalhou oito anos com ele entre 2005 e 2012 e agora nos últimos dois anos e meio; disse que a homenagem deve ser feita para as pessoas vivas, mesmo que a família considere quando for feita após seu falecimento; em nome do prefeito e da Vice-Prefeita, considerou justa a homenagem a um "paulistano e corintiano", que sempre será seu amigo; agradeceu a sua equipe que está no plenário e à Assessora de Imprensa do Legislativo, parabenizando mais uma vez o homenageado. O vereador José Geraldo Botion, proponente do título, saudou aos presentes e aos representantes da rádio comunitária; manifestou seu respeito e carinho pela família; disse que o título deve ser dado não só a uma pessoa bastante qualificada, mas também a um cidadão que, como ele, iniciou sua vida em São Paulo, onde se formou e começou a trabalhar; que Leão tem uma vida vivida e trabalhada na Capital e é paulistano de nascença, uma pessoa com vasto conhecimento da Capital; que agora qualquer pessoa vai a qualquer lugar com a ajuda do telefone, mas é necessário saber onde vai, como vai e o que vai encontrar no caminho, pois a tecnologia ensina o caminho, mas não diz o que tem no trajeto; que o homenageado trabalhou nos Correios, como feirante e taxista, trazendo uma bagagem para o interior; que ele trabalhou na Prefeitura de Limeira e na Unimed, chegando até à Prefeitura e ao SAAE, passando por vários prefeitos como motorista de gabinete; uma pessoa de grande conhecimento, responsável e com uma dignidade fora de série; que todos temos defeitos e qualidades, mas nesta profissão ele tem tudo isso e algo mais: responsabilidade de saber respeitar as pessoas, seus encarregados e chefes, com dignidade humana, que o levou a conquistar este título, que teve a participação dos nove vereadores, que votaram favoravelmente. Reafirmou que o título de cidadão é para um trabalhador que passou por muitas dificuldades, com conquistas passo a passo, pois a vida não é fácil. Desejou que o título seja levado para a posteridade, mostrando a seus familiares que a dignidade não se compra, mas se conquista; considerou o homenageado um doutor especialista na sua área, trabalhando sem nunca se dobrar a ninguém, com tudo aquilo que é necessário ao cargo. Desejou que ele viva muitos anos e toda vez que chegar em sua casa irá ver este título pendurado na parede, como dizia João Pacífico sobre o prego pendurado, que tem uma história; citou a presença do Vado, pessoa que tem uma dignidade extrema e que ele gosta de ouvir muito, fazendo as pessoas rirem em seu programa de rádio. Disse que estava procurando uma música sertaneja antiga e o assessor do vereador Carioca, que trabalha com o Vado, conseguiu a informação que ele desejava. Reafirmou que Vado é

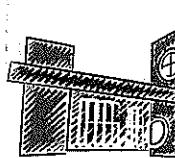




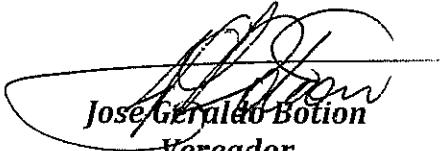
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



especialista na área da música sertaneja e também seu amigo. Pediu que Deus abençoe o homenageado, dizendo que o título não é um presente, mas uma conquista dele. Em seguida, foi feita a entrega da placa representativa da homenagem ao senhor José Carlos Leão pelo vereador José Geraldo Botion, seguida de aplausos. Também foi entregue a cópia integral do processo de concessão do título ao homenageado. O ceremonial solicitou os membros da mesa que retornem ao local e anunciou o discurso de Leão. Este falou que não é muito de falar; afirmou que veio de São Paulo em 1981 e no dia seguinte de sua chegada à cidade foi empregado na Prefeitura. Ressaltou que a Capital era um problema para os motoristas da cidade, que se recusavam a fazer viagens e o Prefeito da época, Elias Abrahão Saad, ficou sabendo que ele estava vindo de São Paulo, perguntou o que ele fazia, sendo respondido por que era taxista e foi funcionário público federal nos Correios por onze anos. Em seguida, o prefeito perguntou se Leão queria trabalhar com ele, e com a resposta afirmativa ele começou no dia seguinte às 7 da manhã. Disse que trabalhou até o final do mandato e depois com a família do ex-prefeito; em seguida foi trabalhar em Limeira, na Unimea e na Prefeitura de Limeira, passou no concurso para motorista do SAAE em 2005 e também já foi comissionado na cutarquia; que trabalhou com dois ex-prefeitos, Elias e Félio, e com o atual, dizendo que pretende continuar ainda mais enquanto Deus lhe der força. Brincou dizendo que era para aprovar o título logo antes que ele virasse nome de rua. Agradeceu ao funcionário público municipal José Aparecido Benedito, que indicou ao vereador José Geraldo Botion a concessão desta honraria e aos vereadores que o aprovaram, agradecendo a presença de todos os colegas que estiveram para a homenagem, amigos e companheiros de serviço, dizendo-se orgulhoso em ser mais um cordeiroense e agradecendo pelo título. O ceremonial agradeceu a presença de todos declarou a sessão encerrada, da qual foi lavrada a presente ata por mim, Paulo César Tamiazo, Analista Legislativo, nos termos do art. 171 do Regimento Interno.


Jose Geraldo Botion
Vereador